

EDITAL Nº001/2025 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE QOBM/CBMCE, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (SSPDS/CE), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG/CE), tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, na Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, na Lei Estadual nº 17.478, de 17 de maio de 2021, na Lei Estadual nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, na Instrução Normativa nº 1134/2022 - GS/SSPDS, de 08 de junho de 2022, e na Instrução Normativa nº 01/2022-SEPLAG, de 29 de dezembro de 2022, consideradas as suas alterações posteriores, **tornam pública a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 50 (cinquenta) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pelo Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada e coordenado pela Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 197/2025-SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 26/03/2025.

1.2 Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas na página do Concurso, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

1.2.1 No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constarão a descrição dos eventos que compõem Concurso e as respectivas datas. O cronograma será disponibilizado na página do Concurso (www.consulpam.com.br) até o décimo dia útil, contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.

1.3 O Concurso será composto de 5 (cinco) etapas, descritas a seguir:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva, de conhecimentos básicos e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Etapa: Inspeção de Saúde, constituída por exames médico-odontológicos, biométrico e toxicológico, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

1.3.1 Todas as etapas do Concurso serão organizadas e executadas pelo Instituto Consulpam, com exceção da 5ª Etapa - Investigação Social, que será coordenada pela Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE) e realizada em cooperação com os demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal, bem como com a Controladoria-Geral de Disciplinas dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD).

1.3.2 Todas as etapas do Concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

1.3.2.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de Fortaleza/CE, as etapas do Concurso poderão ser realizadas em outros municípios do estado do Ceará, preferencialmente na Região Metropolitana de Fortaleza.

1.4 O candidato aprovado em todas as etapas do Concurso e que atender a todas as exigências citadas neste Edital será convocado, obedecendo à ordem classificatória constante do Resultado Final do Concurso, devidamente homologado, e observado o preenchimento das vagas existentes, para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) na graduação especial de Cadete.

1.4.1 O Cadete, após a aprovação no Curso de Formação de Oficiais, que terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e não constitui etapa do Concurso Público, sob a coordenação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) e realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), será declarado Aspirante-a-Oficial, dando início a um estágio supervisionado de 6 (seis) meses.

1.4.2 Obtendo conceito favorável, na forma de regulamento do CBMCE, o Aspirante-a-Oficial será promovido ao posto de 2º Tenente QOBM e será classificado em uma das Unidades do CBMCE, observado, em todo caso, o disposto no art. 224, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, e no §12 do art. 6º da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.

2 DO CARGO

2.1 DENOMINAÇÃO DO CARGO: 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE).

2.1.1 ESCOLARIDADE: nível superior.

2.1.2 REMUNERAÇÃO: o Cadete, durante o Curso de Formação de Oficiais, perceberá remuneração no valor de R\$ 5.342,49; sendo declarado Aspirante-a-Oficial, perceberá remuneração no valor de R\$ 8.408,82; e sendo promovido ao cargo/posto de 2º Tenente QOBM, perceberá remuneração no valor de R\$ 9.469,93. Valores de acordo com o Decreto Estadual nº 36.538, de 15 de abril de 2025.

2.1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar na proteção e defesa civil estadual e nas funções de salvaguarda da incolumidade e do socorro das pessoas em caso de infortúnio ou de calamidade; exercer atividades de polícia administrativa para a prevenção e combate a incêndio, bem como de controle de edificações e áreas de risco e seus projetos, visando à observância de requisitos técnicos contra incêndio e pânico e outros riscos; proteger, buscar e salvar pessoas e bens, atuar no socorro médico de emergência pré-hospitalar de proteção e salvamento aquáticos; socorrer as populações em situação de emergência ou estado de calamidade pública, garantindo assistência por meio de ações de proteção e defesa civil; desenvolver pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional e ações educativas de prevenção de incêndio, socorro de urgência, pânico coletivo, prevenção e pós-venção ao suicídio e a pessoas em situação de vulnerabilidade, e proteção ao meio ambiente, bem como ações de proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, das garantias e das liberdades do cidadão; estimular o respeito à cidadania, por meio de ações de natureza preventiva e educacional; bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei; atuando conforme as missões institucionais previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual do Ceará, no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006), no Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará (Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003) e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos bombeiros militares do Ceará, especialmente as editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou pelo Comandante-Geral da Corporação, dentro de suas respectivas competências. Exercer as funções tendo contato cotidiano com a população em geral, de forma individual ou em equipe, em ambiente que poderá ser fechado ou a céu aberto, com sol ou chuva, a pé, embarcado ou em veículos (caminhões, carros, motos etc.), em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos), em datas de feriados e finais de semana, além de atuar em condições de pressão e de risco, com possibilidade de contágio de moléstias e de morte em sua rotina funcional.

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: em regime de dedicação exclusiva, submetida à sistemática de expedientes e de plantões diurnos e noturnos, enquanto necessário for para executar o serviço bombeiro militar, com permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais, tudo por meio de escalas de serviço estabelecidas por ato do Comandante-Geral do CBMCE.

3 DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para ingressar no CBMCE, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos indicados a seguir, além daqueles previstos no art. 10 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e no art. 13 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, aplicáveis à carreira de Oficial do CBMCE:

3.1.1 Ter sido aprovado no Concurso na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

3.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

3.1.2.1 No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; aplicando-se o mesmo a outros indivíduos naturalizados;

3.1.3 Ter, na data do ingresso no CBMCE, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no Concurso, idade de até 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

3.1.4 Ter, no mínimo, 1,62m de altura, se candidato do sexo masculino, e 1,57m, se candidata do sexo feminino;

3.1.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

3.1.7 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.1.8 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

3.1.9 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

3.1.10 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.1.11 Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações sensíveis a que tiver acesso no exercício do cargo;

3.1.12 Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

3.1.13 Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia;

3.1.14 Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

3.1.15 Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

3.1.16 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, válida;

3.1.17 Apresentar número de PIS/PASEP, caso possua, ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador) para aqueles que nunca trabalharam de carteira assinada;

3.1.18 Não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem, nos termos do disposto no inciso X do art. 13 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023;

3.1.19 Cumprir as demais determinações contidas neste Edital, em editais complementares e na legislação em vigor.

3.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado no Concurso, deverá entregar, por ocasião da convocação para a sua admissão, os documentos comprobatórios dos requisitos para o ingresso no CBMCE.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas do Concurso é o disposto no quadro a seguir.

VAGAS	VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) (20%)	TOTAL DE VAGAS
IMEDIATAS →	40	10	50
CADASTRO DE RESERVA →	64	16	80

4.1.1 Todos os candidatos inscritos no Concurso, de ambos os sexos, concorrerão às vagas em ampla concorrência.

4.1.2 Conforme o disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações, serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.1.2.1 As regras referentes à reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) constam do item 5 deste Edital.

4.1.3 Homens e mulheres concorrerão em igualdade de condições a todas as vagas, sem distinção de gênero, garantida a destinação de, ao menos, 15% (quinze por cento) das vagas às candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019.

4.1.3.1 A aprovação de mulheres na ampla concorrência não exclui sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019.

4.1.3.2 No caso de candidatas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, haverá a concorrência cumulativa à cota para negros, nos termos da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações, sem prejuízo de sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% (quinze por cento) estabelecida no art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019.

4.1.4 Todas as vagas, de ampla concorrência ou reservadas, serão preenchidas apenas por candidatos que tenham sido aprovados em todas as etapas do Concurso, de acordo com os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

4.1.5 Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, para negros (pretos e pardos) ou para mulheres, essas serão destinadas à ampla concorrência.

4.2 Serão convocados para o ingresso no CBMCE como Cadete, aluno do Curso de Formação de Oficiais, os candidatos aprovados nas cinco etapas do Concurso, dispostas no subitem 1.3 deste Edital, em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, conforme o quadro constante do subitem 4.1 deste Edital.

4.2.1 A Administração completará o número de vagas previstas para o ingresso imediato, em caso de necessidade, utilizando o cadastro de reserva, respeitando-se sempre a sequência de classificação dos candidatos aprovados no Resultado Final do Concurso em cada segmento (ampla concorrência e cota para negros – pretos e pardos), bem como o percentual de vagas reservadas às candidatas mulheres.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Das vagas destinadas ao cargo, imediatas ou do cadastro de reserva, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição no Concurso, descrita no item 6 deste Edital, optar por concorrer a essas vagas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esse Concurso.

5.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos), descrito no item 9 deste Edital, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

5.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

5.3.1 Em todas as etapas do Concurso, os candidatos que tiverem optado por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e que obtiverem pontuação na Prova Objetiva para classificação dentro do número de vagas ofertadas à ampla concorrência e dentro do número de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) constarão tanto da lista dos classificados dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência quanto da lista dos classificados dentro das vagas reservadas para negros (pretos e pardos), observados os critérios de classificação e de aprovação em cada etapa do Concurso.

5.3.1.1 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas de acordo com os critérios de aprovação e de classificação no Concurso.

5.3.2 Na convocação para o ingresso no CBMCE, os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido em ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos), nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

5.3.2.1 Na hipótese de ocorrência do disposto no subitem anterior, a vaga deixada na lista de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados será preenchida pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, nos termos do § 1º do art. 7º Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022.

5.3.2.2 Em caso de não preenchimento de vaga imediata reservada a candidatos negros (pretos e pardos), a vaga imediata não preenchida será ocupada pelo candidato negro classificado na posição imediatamente subsequente na lista de cadastro de reserva das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), observados os critérios de classificação e de aprovação no Concurso.

5.4 Todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), ainda que obtenham nota suficiente para aprovação dentro das vagas ofertadas em ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, desde que obtenham classificação suficiente para serem convocados para esse procedimento, nos termos do subitem 8.9.4 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

6.1 As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias corridos, conforme o Cronograma de Eventos do Concurso.

6.1.1 Se o último dia de inscrições coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrições se dará no primeiro dia útil subsequente.

6.1.2 O início se dará às 8h (oito horas) do primeiro dia e o término será às 17 (dezoito horas) do último dia do período de inscrições.

6.2 O valor da taxa de inscrição do Concurso Público será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

6.3 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, na página do Concurso (www.consulpam.com.br), dentro do prazo de solicitação de inscrições, estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrições para o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

6.3.1.1 Para a inscrição serão solicitados dados pessoais do candidato, tais como: nome, CPF, data de nascimento, sexo, e-mail, número e órgão emissor do documento de identificação, estado civil, escolaridade, endereço residencial e telefones para contato. Será facultado o upload da fotografia do candidato.

6.3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no momento do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, optar por concorrer a essas vagas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.1.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os respectivos procedimentos, descritos no subitem 6.5.7 deste Edital.

6.3.1.4 Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá seguir os respectivos procedimentos, descritos no subitem 6.5.8 deste Edital.

6.3.1.5 Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, o candidato poderá alterá-la no sistema de inscrições, inclusive quanto à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), desde que a alteração seja realizada dentro do prazo de solicitação de inscrições.

6.3.1.5.1 Não serão permitidas alterações, no sistema de inscrições, dos seguintes dados do candidato:

- a) nome; e
- b) número do CPF.

6.3.1.5.1.1 Caso precise alterar o nome e CPF informado na ficha de solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de alteração de dados, disponibilizado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), preenchê-lo com a alteração desejada, assiná-lo e enviá-lo escaneado, acompanhado da imagem legível do seu documento de identificação em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital, bem como do seu CPF (caso o número do CPF não conste do documento de identificação), para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br).

6.3.1.6 As informações fornecidas na ficha de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulpam do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher a ficha de forma completa, correta e verdadeira, de acordo com o disposto neste Edital.

6.3.1.7 As informações da ficha de solicitação de inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, ficarão incorporadas ao banco de dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso.

6.3.2 O candidato que não solicitar a isenção ou que tiver a solicitação de isenção indeferida, conforme o disposto no subitem 6.5.7 deste Edital, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.2.1 O DAE deverá ser gerado, bem como impresso na página do Concurso (www.consulpam.com.br) após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, dentro do prazo de solicitação de inscrições.

6.3.2.1.1 Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente o DAE na página do Concurso (www.consulpam.com.br), dentro do prazo de solicitação de inscrições.

6.3.2.1.2 No momento da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nele registrados, bem como deverá conferir os dados pertinentes no comprovante de pagamento ao efetuar-lo. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.3.2.2 O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.3.2.2.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no DAE.

6.3.2.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de DAE gerado fora da página do Concurso, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no DAE ou fora do prazo de pagamento estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.2.4 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via fax, Pix (salvo o Pix com QR code ou código gerado no DAE) ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.3.2.5 O pagamento do DAE deverá ser efetuado até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.3.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária de pagamento do DAE pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.3.3 O Instituto Consulpam não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.4 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos dispostos no subitem 6.5.7 deste Edital.

6.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Concurso (www.consulpam.com.br) após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, cuja validade ficará condicionada à comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da Prova Objetiva do Concurso.

6.4 O resultado preliminar das solicitações de inscrições, contendo os deferimentos e indeferimentos (ampla concorrência e cota para negros), será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.4.1 O candidato com a inscrição indeferida poderá interpor recurso da forma disposta no item 14 deste Edital, exclusivamente no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.4.2 O resultado definitivo das solicitações de inscrição (ampla concorrência e cota para negros) será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

6.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer todo o conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, dispostos no item 3 deste Edital.

6.5.1.1 Será vedada a inscrição do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, tiver idade superior a 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

6.5.1.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e resultados nas etapas do Concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.5.1.3 O candidato deverá declarar ainda, ao solicitar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado no Concurso, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão/posse.

6.5.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de concorrência nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), bem como da opção de solicitar atendimento especial.

6.5.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem anterior, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.5.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas de pagamento serão automaticamente efetivadas.

6.5.3 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.5.5 Para solicitar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.5.6.1 No caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, a solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao CBMCE, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), no prazo de três meses contados do vencimento do DAE.

6.5.6.2 A análise e a conclusão do processo de devolução da taxa de inscrição serão feitas em até 60 (sessenta) dias após a data da aplicação da Prova Objetiva.

6.5.6.2.1 As análises dos pedidos e a devolução das taxas de inscrição serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.

6.5.6.2.2 A comunicação do resultado da análise, bem como da efetivação da devolução da taxa, será feita diretamente pela Comissão Coordenadora do Concurso, no e-mail indicado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição.

6.5.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.5.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

6.5.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrições, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.5.7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação indicada neste Edital deverão, no período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, enviar, via *upload*, no sistema de inscrições, a imagem legível da documentação de que trata os subitem a seguir, conforme a categoria em que se enquadra.

6.5.7.2.1 Categoria A - Doador de sangue no estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995):

a) documento de identificação em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital; e

b) certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de solicitação de isenção.

6.5.7.2.2 Categoria B - Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006):

a) documento de identificação em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital; e

b) documento que ateste a condição de aluno no ano de 2025 (Declaração de Matrícula), devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição de ensino público, se o candidato estiver cursando seus estudos em entidade de ensino público no momento da solicitação de isenção; ou

c) declaração, certificado ou diploma de conclusão, devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição de ensino público, se o candidato já tiver concluído seus estudos em entidade de ensino público no momento da solicitação de isenção.

6.5.7.2.3 Categoria C - Alunos cujas famílias recebam renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006):

- a) documento de identificação em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital, do candidato e dos membros da família que compõem a renda familiar;
- b) documento que ateste que o candidato está na condição de aluno no ano de 2025 (Declaração de Matrícula), devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição de ensino;
- c) declaração, conforme o Anexo II deste Edital, atestando quantas pessoas compõem a família do candidato e quantos recebem renda; e
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, do candidato e dos membros da família:
- i. apresentar as páginas da carteira que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco, e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano;
 - ii. somente serão aceitas carteiras digitais que estiverem com contrato em aberto (vigentes); ou
- e) outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:
- i. contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês de solicitação da isenção;
 - ii. comprovante de cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até 2 (dois) anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de isenção;
 - iii. declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e(ou) contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);
- f) outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério do Instituto Consulpam, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.
- 6.5.7.2.4 Categoria D - Pessoa hipossuficiente (Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010):
- a) documento de identificação em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital;
 - b) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;
 - c) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
 - d) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; e
 - e) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar.
- 6.5.7.2.5 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pelo candidato para comprovação do estado de pobreza de que trata o subitem anterior.
- 6.5.7.3 O envio da documentação para solicitar a isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.5.7.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação.
- 6.5.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para concessão de isenção. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulpam, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.5.7.5 Não será aceita solicitação de isenção realizada após o período constante no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 6.5.7.6 Durante o período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, definido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção e optar pela impressão do DAE para pagamento da taxa de inscrição no Concurso.
- 6.5.7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.5.7.8 Não será concedida isenção da taxa de inscrição:
- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não contenha as páginas da frente e do verso, contendo os dois lados do documento, quando for o caso;
 - c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
 - d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
 - e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;
 - f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
 - g) se em imagem de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
 - h) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
 - i) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido por hemocentro diferente do HEMOCE;
 - j) se o comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador;
 - k) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
 - l) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da documentação;
 - m) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
 - n) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
 - o) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.
 - p) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério do Instituto Consulpam, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 6.5.7.9 Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.5.7.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Consulpam.
- 6.5.7.11 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado na Página do Concurso (www.consulpam.com.br), no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 6.5.7.11.1 O candidato com a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento, observando os procedimentos disciplinados no item 14 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.5.7.11.1.1 O resultado da análise dos recursos, bem como o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na Página do Concurso (www.consulpam.com.br), no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 6.5.7.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida, se quiser participar do Concurso, deverá efetuar inscrição como pagante e pagar o DAE referente a seu pedido de inscrição, tudo nos prazos estabelecidos no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 6.5.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.5.8.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do Instituto Consulpam o atendimento às normas sanitárias e de distanciamento social vigentes no dia do evento.

6.5.8.2 As condições especiais deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir.

6.5.8.2.1 A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.

6.5.8.3 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, com pedido de 1 (uma) hora a mais de duração, deverá apresentar, no momento da solicitação de atendimento especial nesse sentido, laudo ou atestado de saúde, produzido por psicólogo ou médico especialista na área de solicitação de tratamento diferenciado. Esses profissionais devem estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe. O laudo ou atestado de saúde deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- a) Código Internacional da Doença (CID) do paciente (candidato);
- b) tempo que trata o paciente (candidato);
- c) frequência de atendimento ao paciente (candidato);
- d) o tratamento a que está submetido o paciente (candidato);
- e) a medicação prescrita para o tratamento do paciente (candidato); e
- f) a especificação no atestado de que o paciente (candidato) necessita de 1 (uma) hora a mais para a realização da Prova Objetiva.

6.5.8.3.1 Caso o laudo ou atestado de saúde apresentado não contenha todas as informações descritas no item anterior, não será concedido tempo adicional (uma hora a mais) ao candidato.

6.5.8.4 A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso, deverá apresentar, no momento da solicitação de atendimento especial nesse sentido, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia da realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso.

6.5.8.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até o momento da inscrição da candidata, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.5.8.4.2 O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.5.8.4.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.5.8.4 a 6.5.8.4.1 deste Edital, o direito de, por ocasião da Prova Objetiva, proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.5.8.4.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.5.8.5 O candidato transexual ou travesti que, nos termos da Lei Estadual nº 16.946, de 29 de julho de 2019, desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso deverá assinalar, no momento da inscrição no Concurso, a opção correspondente à utilização de nome social no âmbito do Concurso, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.5.8.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.5.8.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar portar arma por ocasião da realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso deverá, no momento da solicitação de atendimento especial nesse sentido, apresentar a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5.8.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial, conforme descrito no subitem anterior, não poderá portar armas durante a realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, será eliminado do Concurso.

6.5.8.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas por ocasião da realização da Prova Objetiva e das demais etapas e procedimentos do Concurso.

6.5.8.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a Prova Objetiva, aqueles que, por razões de saúde ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, ou porventura façam uso de aparelho auricular, medidor de glicemia, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros aparelhos ou instrumentos metálicos deverão solicitar atendimento especial no sentido de não serem submetidos à detecção de metais.

6.5.8.7.1 No caso de descumprimento do procedimento descrito no subitem acima ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos ou instrumentos, o candidato poderá ser eliminado do Concurso.

6.5.8.7.2 O candidato não submetido à detecção de metais, nos termos do disposto no subitem 6.5.8.7 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual.

6.5.8.8 Aqueles que por questão de saúde, em razão de acidente ou moléstia temporária, precisarem de atendimento especial no sentido de realizar a Prova Objetiva em sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) ou em mesa e cadeira separadas (cadeirante temporário), deverão solicitá-lo mediante a apresentação de laudo ou atestado de saúde.

6.5.8.9 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulpam, por inexistir a doença no período de inscrições no Concurso, deverão fazê-lo via e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização da Prova Objetiva, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.5.8.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, bem como o candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviá-la intempestivamente, não terá direito a atendimento especial sob qualquer alegação, salvo os casos previstos no subitem 6.5.8.9 deste Edital.

6.5.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5.8.12 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

6.5.8.12.1 Os eventuais recursos dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial indeferido deverão ser feitos da forma e no prazo indicados no item 14 deste Edital.

6.5.8.13 O resultado definitivo das solicitações de atendimento especial será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 5 (cinco) etapas, descritas a seguir:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva, de conhecimentos básicos e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Etapa: Inspeção de Saúde, constituída por exames médico-odontológicos, biométrico e toxicológico, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2 Os resultados definitivos referentes a cada etapa do Concurso, bem como os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

7.2.1 Os resultados preliminares referentes a cada etapa do Concurso serão divulgados apenas na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa à avaliação dos conhecimentos básicos e específicos exigidos para o cargo.

8.2 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada na data e horário estabelecidos no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.3 Na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, edital de convocação para a Prova Objetiva, que informará a disponibilização da consulta aos locais de realização da prova.

8.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na aba “Área do Candidato”, o Cartão de Informação do Candidato, contendo o seu local de prova.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar a Prova Objetiva no local designado pelo Instituto Consulpam no Cartão de Informação do Candidato.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, no Cartão de Informação do Candidato, de seu local de realização da Prova Objetiva, bem como o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões.

8.3.3.1 Os portões dos locais de prova serão fechados pelo coordenador local no horário fixado para o início da Prova Objetiva, em estrita observância do horário oficial de Fortaleza/CE, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

8.3.4 O Instituto Consulpam poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu e-mail, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 A Prova Objetiva será composta de 2 (dois) módulos, abrangendo as disciplinas e quantidade de questões constantes no quadro a seguir:

MÓDULO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
I – Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa/Interpretação de texto	10
	Matemática/Raciocínio lógico	10
	Atualidades/História do Ceará	8
	Administração Pública/Ética no serviço público	12
II – Conhecimentos Específicos	Legislação pertinente ao CBMCE	14
	Direito Constitucional	10
	Direito Penal Militar/Processual Penal Militar	12
	Física	8
	Química	8
	Biologia/Primeiros Socorros	8
TOTAL		100

8.5.1 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto.

8.6 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

8.6.1 O conteúdo programático das disciplinas da Prova Objetiva será o constante do Anexo I deste Edital.

8.6.1.1 Toda a legislação constante do conteúdo programático deverá ser considerada na sua versão atualizada até a data da publicação deste Edital, independentemente de ter sido constada no conteúdo programático a expressão “e suas atualizações”.

8.6.1.2 Qualquer atualização da legislação constante do conteúdo programático que entre em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na Prova Objetiva.

8.6.1.3 O Anexo I deste Edital contempla apenas o conteúdo programático das disciplinas, sobre o qual poderá ser buscada qualquer bibliografia sobre o assunto indicado.

8.6.2 As questões da Prova Objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

8.6.2.1 Cada questão da Prova Objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento indicada no conteúdo programático.

8.7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.7.1 Para a Prova Objetiva, o candidato deverá estar munido de:

a) documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital; e

b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com invólucro fabricado em material transparente.

8.7.1.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) corretivo durante a realização da Prova Objetiva.

8.7.2 Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, bem como de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

8.7.2.1 Caso a água e(ou) o lanche não estiver(em) na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido.

8.7.3 O candidato é responsável pela leitura e atendimento às instruções do Caderno de Prova e da Folha de Respostas, bem como pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

8.7.3.1 Caso o candidato identifique alguma falha no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas, deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala, para que seja providenciada a substituição, quando for o caso.

8.7.3.1.1 Caso o candidato se omita de comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala, será responsabilizado pelas consequências da sua omissão.

8.7.3.1.2 A substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas ocorrerá dentro da sala de prova, em horário anterior ao seu término.

8.7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.7.4.1 Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.7.4.1.1 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da Folha de Respostas para cada questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.7.4.2 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

- 8.7.4.3 O preenchimento da Folha de Respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de Caderno de Prova, bem como de assiná-la, em local específico para tanto.
- 8.7.4.4 O candidato que não identificar, na Folha de Respostas, o seu tipo de Caderno de Prova, terá nota final da Prova Objetiva igual a 0 (zero).
- 8.7.4.4.1 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de Caderno de Prova, no sentido de reverter a nota final da Prova Objetiva igual a 0 (zero).
- 8.7.4.5 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado, e que tenha sido deferido, tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulpam devidamente treinado.
- 8.7.4.6 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o processamento eletrônico da Folha de Respostas e o desempenho do candidato.
- 8.7.4.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 8.7.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 8.7.4.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.7.5 O candidato, ao término da realização da Prova Objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas.
- 8.7.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 8.7.7 O Instituto Consulpam manterá um marcador de tempo em cada sala da Prova Objetiva para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 8.7.8 O candidato somente poderá se retirar da sua sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Prova no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.7.9 O candidato que se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, sair das dependências físicas desse local, no período de realização da prova, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto nos subitens 6.5.8.3, 6.5.8.4.3 e 6.5.8.4.3.1 deste Edital.
- 8.7.11 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas. O candidato que não observar essa disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos fiscais da sala e pelo coordenador local, e será eliminado do Concurso Público.
- 8.7.12 Não serão permitidas, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 8.7.13 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da Prova Objetiva:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech devices*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drives, MP3 players e(ou) similares, relógios de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) quaisquer transmissores, gravadores e(ou) receptores de dados, imagens, vídeos, mensagens etc.;
 - b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) corretivo;
 - c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) quaisquer recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagens de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.);
 - e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 8.7.13.1 Antes de entrar na sala de aplicação da Prova Objetiva, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem anterior.
- 8.7.13.1.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
- 8.7.13.1.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de aplicação da prova.
- 8.7.13.1.3 Os demais objetos levados pelo candidato e que não couberem na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos embaixo da carteira do candidato até o término da sua prova.
- 8.7.14 O Instituto Consulpam recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.7.13 deste Edital no dia de realização da Prova Objetiva. O Instituto Consulpam não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.7.15 O Instituto Consulpam não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Objetiva nem por danos a eles causados.
- 8.7.16 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a circulação de candidatos nas dependências físicas do local utilizando bolsas, mochilas, pochetes e similares.
- 8.7.17 No local da Prova Objetiva, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, incluída a sala de prova, os corredores e banheiros, não será permitido, durante o horário de realização da prova, o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 8.7.13 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especial deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
- 8.7.18 Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação da Prova Objetiva portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme o disposto neste Edital.
- 8.7.19 No dia de realização da Prova Objetiva, o Instituto Consulpam poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem julgadas necessárias, ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.7.20 Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 8.7.21 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da Prova Objetiva, o Instituto Consulpam tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 8.7.22 O Instituto Consulpam, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 8.7.23 Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 8.7.24 O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material não autorizado ou no próprio corpo.
- 8.7.25 Durante a prova, não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 8.7.26 Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

8.7.26.1 O candidato que tenha terminado sua prova e que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Concurso.

8.7.27 No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.7.28 Na etapa de aplicação da Prova Objetiva será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) apresentar-se para a prova sem o documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital;
- d) for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada, ou utilizando máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos, tais como os listados no subitem 8.7.13 deste Edital;
- f) o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que lhe pertença entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- i) ausentar-se da sala antes de uma hora após o início da prova, ou, a qualquer tempo, sem autorização ou sem o acompanhamento de fiscal, ou portando a Folha de Respostas;
- j) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova antes do horário autorizado para tal;
- k) não entregar ao fiscal o material de aplicação da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- l) descumprir as instruções contidas em editais, no Caderno de Prova, na Folha de Respostas ou em outro documento componente da aplicação da Prova Objetiva;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura ou não assinar qualquer material da prova no qual a sua assinatura seja solicitada;
- p) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente, bem como água e(ou) lanche com embalagem não transparente e(ou) com rótulo;
- q) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme o disposto neste Edital;
- s) for surpreendido copiando o gabarito em qualquer local não autorizado;
- t) recusar-se a descobrir as orelhas para a perfeita visualização da região auricular (do ouvido);
- u) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos com possibilidade de uso para fins ilícitos;
- v) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue, quando for o caso;
- w) registrar, em local não apropriado de qualquer documento componente da aplicação da Prova Objetiva, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- x) não permitir a coleta de dado biométrico;
- y) sendo um dos 3 (três) últimos candidatos presentes na sala de prova, e tendo concluído sua prova, recusar-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros 2 (dois) últimos candidatos;
- z) não atender as demais obrigações dispostas neste Edital ou em outros editais referentes à realização da Prova Objetiva, bem como a disposições complementares contidas em comunicado, aviso, boletim informativo ou no Cartão de Informação do Candidato.

8.7.29 Caso, a qualquer tempo, seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito por ocasião da Prova Objetiva, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

8.8 DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

8.8.1 O Caderno de Prova e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva serão divulgados na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data e horário estabelecidos no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a formulação de questão ou contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

8.8.3 O deferimento de recurso contra a formulação de questão ou contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva gera uma de duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito oficial. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.8.3.1 Caso do exame de recursos resulte a anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.3.2 Caso do exame de recursos resulte a alteração de gabarito oficial de questão da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.4 O gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.8.4.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.9 DA NOTA E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

8.9.1 A correção da Prova Objetiva se dará por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

8.9.1.1 Na correção da Prova Objetiva, a pontuação de cada questão, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a:

- a) 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo;
- b) 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo;
- c) 0 (zero) ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma alternativa;
- d) 0 (zero) ponto, caso não haja a identificação do tipo de Caderno de Prova assinalada na Folha de Respostas pelo candidato.
- e) 0 (zero) ponto, caso haja emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9.2 A nota final na Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

8.9.2.1 No caso de igualdade de nota final na Prova Objetiva, dar-se-á preferência para classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) obtiver maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos;

- c) obtiver maior nota em Legislação pertinente ao CBMCE;
- d) obtiver maior nota em Direito Penal Militar/Processual Penal Militar;
- e) obtiver maior nota em Administração Pública/Ética no serviço público;
- f) obtiver maior nota em Direito Constitucional;
- g) obtiver maior nota em Língua Portuguesa/Interpretação de texto;
- h) obtiver maior nota em Matemática/Raciocínio lógico;
- i) obtiver maior nota em Física;
- j) obtiver maior nota em Química;
- k) obtiver maior nota em Biologia/Primeiros Socorros;
- l) obtiver maior nota em Atualidades/História do Ceará;
- m) for mais velho.

8.9.3 Será reprovado na Prova Objetiva, e consequentemente, eliminado do Concurso, o candidato que obtiver pontuação:

- a) inferior a 20 (vinte) pontos no Módulo I – Conhecimentos Básicos;
- b) inferior a 30 (trinta) pontos no Módulo II – Conhecimentos Específicos; e/ou
- c) inferior a 1 (um) ponto em qualquer disciplina da prova.

8.9.4 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos não eliminados na forma disposta no subitem 8.9.3 deste Edital e classificados até os seguintes quantitativos de cada segmento, respeitados os critérios de desempate constantes do subitem 8.9.2.1 deste Edital, bem como observado o disposto nos subitens 4.1.3 a 4.1.3.2 e 5.3 a 5.3.1.1 deste Edital:

- a) ampla concorrência: os 160 (cento e sessenta) candidatos com maior nota final na Prova Objetiva;
- b) candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos): os 80 (oitenta) candidatos com maior nota final na Prova Objetiva.

8.9.4.1 Os candidatos classificados além dos limites quantitativos estabelecidos no subitem 8.9.4 deste Edital serão eliminados do Concurso.

8.9.5 O resultado da Prova Objetiva conterá a lista nominal, a nota final e a classificação dos candidatos aprovados em cada segmento listado a seguir, considerado o disposto no subitem 8.9.4 deste Edital:

- a) ampla concorrência; e
- b) candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

8.9.5.1 O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.9.5.1.1 O Instituto Consulpam disponibilizará o espelho da Folha de Respostas do candidato, para consulta individual, na “Área do Candidato”, na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.9.5.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

8.9.5.1.3 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.9.5.2 O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

8.9.6 Demais informações a respeito da Prova Objetiva constarão do edital de convocação para essa etapa do Concurso.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

9.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e que forem aprovados na Prova Objetiva, da forma disposta no subitem 8.9.4 deste Edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

9.2 O procedimento de heteroidentificação tem o objetivo de aferir aspectos fenotípicos, não sendo considerados os aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, conforme o disposto no Decreto Estadual de nº 34.773, de 26 de maio de 2022. No procedimento de heteroidentificação é verificada por terceiros a condição autodeclarada, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022.

9.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Ordinária de Heteroidentificação mediante convocação a ser realizada em edital específico para tanto, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

9.3.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão, a cargo do Instituto Consulpam, garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

9.3.2 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada; que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco, preferencialmente, em procedimento de heteroidentificação; que tenham, preferencialmente, experiência na participação em outras comissões de heteroidentificação em concursos públicos; preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

9.3.3 Os currículos dos integrantes da Comissão Ordinária de Heteroidentificação serão disponibilizados na página do Concurso (www.consulpam.com.br) por ocasião da divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

9.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Consulpam e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação.

9.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

9.5 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

9.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

9.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem anterior, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.6 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer individualizado e devidamente motivado, no qual será resumido, ao final, o entendimento consolidado, devendo-se consignar as posições e as razões em contrário.

9.6.1 As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação terão validade apenas para esse Concurso.

9.6.2 É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

9.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.7 No âmbito do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos), será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- d) não tiver confirmada a autodeclaração em procedimento de heteroidentificação.

9.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

9.7.2 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.7.3 A eliminação de candidato por ocasião do procedimento de heteroidentificação ou a eventual anulação da sua admissão no CBMCE não enseja o dever de a Administração convocar suplementarmente candidatos não convocados inicialmente para o procedimento de heteroidentificação.

9.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do Concurso (www.consulpam.com.br) e terá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, a cargo do Instituto Consulpam, nos termos do respectivo edital.

9.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

9.8.2 Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão disponibilizados na página do Concurso (www.consulpam.com.br) por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

9.8.3 Terá interesse recursal apenas o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

9.8.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.8.5 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

9.8.6 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

9.9 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

9.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital de convocação para esse procedimento.

10 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

10.1 A Inspeção de Saúde, de presença obrigatória, oportunidade única e caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

10.2 Serão convocados para a realização da Inspeção de Saúde os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva, da forma disposta no subitem 8.9.4 deste Edital, condicionada, no caso dos candidatos negros (pretos e pardos), à confirmação da Heteroidentificação.

10.3 O edital de convocação para a Inspeção de Saúde, com indicação da data, local e horário de realização dessa etapa, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

10.3.1 O candidato deverá comparecer à Inspeção de Saúde na data, local e horário determinado no edital de convocação, e deverá estar munido de documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital, bem como dos exames laboratoriais e complementares solicitados para essa etapa, conforme o disposto neste Edital e no edital de convocação para essa etapa do Concurso.

10.4 Após a realização da Inspeção de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto.

10.4.1 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será eliminado do Concurso.

10.5 Os exames requeridos para a Inspeção de Saúde constarão de:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- d) sumário de urina;
- e) raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) eletrocardiograma com laudo;
- g) eletroencefalograma com laudo;
- h) audiometria;
- i) exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia)
- j) exame toxicológico, entregue no momento da Inspeção de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório;
- k) atestado de sanidade bucal.

10.5.1 Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado às expensas do candidato, deverão ser observadas as orientações a seguir descritas:

- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy – MDMA e MDA; opiáceos e derivados; e penicilidina – PCP;
- b) deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no edital de convocação para a Inspeção de Saúde;
- c) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.

10.5.1.1 Em caso de resultado positivo, no exame toxicológico, para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto na Inspeção de Saúde;

10.5.1.2 O resultado do exame toxicológico ficará restrito à avaliação do Instituto Consulpam, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme a legislação vigente.

10.5.2 O atestado de sanidade bucal deverá constar expressamente que o candidato não possui doenças ou alterações bucais incapacitantes e deverá conter a data, a assinatura e o carimbo com o número do registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do profissional que o emitirá.

10.5.3 A candidata gestante que optar por não entregar o “Raio-X de tórax em PA com laudo” por ocasião da Inspeção de Saúde deverá enviar, para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), em período a ser informado no edital de convocação para a realização da Inspeção de Saúde, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a entrega do referido exame, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

10.5.3.1 O atestado médico de que trata o subitem anterior deverá conter, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra a candidata e a data provável do parto. O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que o emitirá, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.

10.5.3.2 A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico de que trata o subitem 10.5.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulpam, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.5.3.3 Findado o estado de gravidez antes da publicação do Resultado Final do Concurso, a candidata deverá enviar para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), novo atestado médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou da interrupção do período gestacional (no caso de aborto). O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do CRM do médico que o emitiu, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.

10.5.3.3.1 Recebido o atestado de que trata o subitem anterior, o Instituto Consulpam providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a entrega do “Raio-X de tórax em PA com laudo”.

10.5.3.3.2 Caso o término do estado de gravidez ocorra após a publicação do Resultado Final do Concurso, o atestado médico de que trata o subitem 10.5.3.3 deverá ser enviado à Comissão Coordenadora do Concurso, a qual providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a entrega do “Raio-X de tórax em PA com laudo”.

10.5.4 A candidata gestante que não enviar os atestados médicos de que tratam os subitens 10.5.3 e 10.5.3.3 ou que apresentá-los em desconformidade com o disposto neste Edital e não entregar o “Raio-X de tórax em PA com laudo”, alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso.

10.6 Candidatos que foram submetidos a Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer à Inspeção Saúde munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

10.7 Não será permitido, durante o exame oftalmológico da Inspeção de Saúde, o uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

10.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, indicados a seguir, serão considerados para efeito de inapetência na Inspeção de Saúde e, consequentemente, eliminação do Concurso:

- a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) qualquer doença cutânea incurável;
- d) fistulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) histórico de transplante de órgãos;
- h) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e(ou) incuráveis que tragam comprometimento funcional e(ou) estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

10.8.1 No momento da Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

10.9 Na etapa de Inspeção de Saúde, será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer à Inspeção de Saúde;
- b) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital ou com o edital de convocação para a Inspeção de Saúde;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas neste Edital.

10.10 O resultado preliminar da Inspeção de Saúde, com lista nominal dos candidatos e o respectivo resultado da inspeção, será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

10.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

10.10.2 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

10.11 O resultado definitivo da Inspeção de Saúde será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

10.12 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão do edital de convocação para essa etapa do Concurso.

11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória, oportunidade única, e de caráter eliminatório, todos os candidatos aptos na Inspeção de Saúde.

11.1.1 O edital de convocação para a Avaliação Psicológica, com indicação da data, local e horário dessa etapa, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

11.1.2 O candidato deverá comparecer à Avaliação Psicológica na data, local e horário determinado no edital de convocação, munido de documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital; bem como de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com invólucro fabricado em material transparente.

11.2 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar, de forma inequívoca, a compatibilidade das características psicológicas do candidato ao perfil do cargo.

11.2.1 A Avaliação Psicológica consistirá na análise padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e aplicados por psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão do edital de convocação para essa etapa do Concurso.

11.2.2 A Avaliação Psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

11.2.2.1 A Avaliação Psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo, necessárias nas condições atuais oferecidas pelo CBMCE.

11.3 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022.

11.4 A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.5 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022.

11.6 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização dessa etapa.

11.8 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

11.9 Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “recomendado” ou “não recomendado”.

11.9.1 Será considerado “recomendado” o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.9.2 Será considerado “não recomendado” na Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que:

a) não apresentar características compatíveis, ou apresentar características incompatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo; ou

b) não comparecer à Avaliação Psicológica.

11.9.2.1 A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11.10 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica, com lista nominal dos candidatos e o respectivo resultado da avaliação, será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

11.10.1 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.10.2 Será assegurado ao candidato “não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

11.10.2.1 A sessão de conhecimento das razões da não recomendação é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Instituto Consulpam explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.10.2.2 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo-síntese que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a não recomendação na Avaliação Psicológica.

11.10.3 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com ou sem auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Instituto Consulpam.

11.10.3.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.

11.10.4 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no Concurso, que não são comercializados.

11.10.4.1 Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato.

11.10.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da não recomendação e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

11.10.6 O candidato considerado “não recomendado” na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, devendo observar, em todo caso, o disposto no item 14 deste Edital.

11.10.6.1 A resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a Avaliação Psicológica questionada.

11.10.6.2 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

11.11 O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

11.12 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão do edital de convocação para essa etapa do Concurso.

12 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

12.1 O Exame de Capacidade Física, de presença obrigatória, oportunidade única, e de caráter eliminatório, visa avaliar a aptidão do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo.

12.2 Serão convocados para o Exame de Capacidade Física todos os candidatos considerados “recomendados” na Avaliação Psicológica.

12.2.1 O edital de convocação para o Exame de Capacidade Física, com indicação das datas, locais e horários dessa etapa, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

12.3 O Exame de Capacidade Física será constituído de 7 (sete) testes, com desempenhos para aprovação conforme o quadro a seguir:

TESTE DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA	DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO	
	MASCULINO	FEMININO
Natação 100 (cem) metros	Até 1 minuto e 50 segundos	Até 2 minutos
Corrida de 50 (cinquenta) metros rasos	Até 10 segundos	Até 12 segundos
Flexão dinâmica de braço na barra fixa (masculino)	7 repetições, no mínimo	-
Flexão estática de braço na barra fixa (feminino)	-	16 segundos, no mínimo
Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros	Até 12 minutos	Até 14 minutos e 30 segundos
Flexão abdominal supra	42 repetições, no mínimo	34 repetições, no mínimo
Flexão de braço no solo (com 4 apoios para o masculino e 6 apoios para o feminino)	34 repetições, no mínimo	32 repetições, no mínimo
Deslocamento subaquático em apneia de 25 (vinte e cinco) metros	Conclusão correta do deslocamento	Conclusão correta do deslocamento

12.4 O candidato será considerado apto ou inapto no Exame de Capacidade Física.

12.4.1 O candidato será considerado apto no Exame de Capacidade Física se atingir o desempenho exigido para aprovação em pelo menos 6 (seis) dos 7 (sete) testes do exame, inclusive, obrigatoriamente, o alcance do desempenho exigido para aprovação no teste de natação 100 (cem) metros.

12.4.2 Será considerado inapto no Exame de Capacidade Física e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b) não alcançar o desempenho exigido para aprovação em 2 (dois) ou mais dos 7 (sete) testes que compõem o exame;

c) não alcançar o desempenho exigido para aprovação no teste de natação 100 (cem) metros;

d) recusar-se a ser filmado por ocasião da realização dos testes do exame;

- e) chegar atrasado ao local de realização do exame, em qualquer dos dias do exame; ou
f) não comparecer a qualquer dos testes do exame.

12.4.3 No dia de realização de cada teste, exceto para o teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, somente no caso de o candidato não obter o desempenho para aprovação na primeira tentativa, este poderá realizar uma segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo entre a primeira e a segunda tentativa.

12.5 O candidato deverá comparecer para realizar o Exame de Capacidade Física nas datas, locais e horários estabelecidos no edital de convocação para essa etapa, devendo:

- a) trajar roupa apropriada para a prática dos testes que compõem o exame (tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis, meias e sunga masculina ou maiô feminino);
b) apresentar documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 deste Edital; e
c) apresentar, no primeiro dia do exame, atestado médico específico, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias do primeiro dia de realização do exame, no qual deverá constar expressamente que o candidato está apto para realizar o Exame de Capacidade Física desse Concurso. O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do CRM do médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.

12.5.1 Não será aceito atestado médico em que conste qualquer tipo de restrição do candidato para a realização do Exame de Capacidade Física.

12.5.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início dos testes do Exame de Capacidade Física e será retido pelo Instituto Consulplan. Não será aceita a entrega de atestado médico em qualquer outro momento.

12.5.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, será impedido de realizar o Exame de Capacidade Física, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

12.5.4 Caso o candidato seja convocado para realizar o Exame de Capacidade Física em área militar, deverá comparecer trajando calças compridas. Haverá, no mesmo local, vestiário onde o candidato poderá vestir-se adequadamente para os testes do Exame de Capacidade Física.

12.6 Os testes do Exame de Capacidade Física serão aplicados na sequência disposta no quadro a seguir e serão todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

DIA	TESTE DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA
1º dia	Natação 100 (cem) metros
	Corrida de 50 (cinquenta) metros rasos
	Flexão dinâmica de braço na barra fixa (masculino)
	Flexão estática de braço na barra fixa (feminino)
2º dia	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros
	Flexão abdominal
	Flexão de braço no solo (com 4 apoios para o masculino e 6 apoios para o feminino)
3º dia	Deslocamento subaquático em apnéia de 25 (vinte e cinco) metros

12.6.1 Haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste realizado no mesmo dia.

12.6.2 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, consequentemente, do Exame de Capacidade Física; sendo, portanto, eliminado do Concurso.

12.7 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

12.7.1 DO TESTE DE NATAÇÃO 100 (CEM) METROS

12.7.1.1 O teste de natação 100 (cem) metros será realizado em piscina de 25 (vinte e cinco) metros ou de 50 (cinquenta) metros de comprimento e, no mínimo, 1 (um) metro de profundidade.

12.7.1.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação 100 (cem) metros, para todos os candidatos, será a seguinte:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
b) ao comando do examinador, emitido por sinal sonoro, o cronômetro será acionado e o candidato deverá saltar na piscina e nadar 100 (cem) metros em nado livre, na maior velocidade possível;
c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda);
d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada, momento em que o examinador travará o cronômetro.

12.7.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação 100 (cem) metros:

- a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
b) parar de nadar durante o teste, tocando os pés no solo (fundo da piscina), exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
c) dar ou receber qualquer ajuda física;
d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

12.7.1.4 Para ser aprovado, o candidato deverá nadar corretamente os 100 (cem) metros no tempo máximo estipulado no quadro constante do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.2 DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS RASOS

12.7.2.1 O teste de corrida de 50 (cinquenta) metros será realizado em local plano sem obstáculo e que possua, além dos 50 (cinquenta) metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de saída e um outro espaço, de pelo menos 15 (quinze) metros, após a linha de chegada.

12.7.2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros, para todos os candidatos, será constituída de:

- a) ao comando “em posição”, o candidato se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
b) quando o examinador emitir o comando “atenção”, o candidato deverá se preparar para correr;
c) após o examinador emitir o comando “já”, o candidato deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;
d) na linha de chegada, haverá um examinador auxiliar segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o candidato ultrapassar a linha de chegada, a bandeira será baixada, momento em que o examinador travará o cronômetro.

12.7.2.3 Será reprovado o candidato que:

- a) iniciar a corrida antes do comando “já” emitido pelo examinador;
b) por qualquer motivo não conseguir concluir o teste;
c) der ou receber qualquer tipo de ajuda física (tais como puxar, empurrar, carregar e segurar na mão de outro candidato);
d) perder os limites de sua raia de corrida e adentrar ou vir a cruzar espaço lateral da raia do outro candidato.

12.7.2.4 Para ser aprovado, o candidato deverá percorrer corretamente a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo máximo estipulado no quadro constante do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.3 DO TESTE DE FLEXÃO DINÂMICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

12.7.3.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino, será a seguinte:

- a) posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
- b) execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

12.7.3.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) um componente da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o examinador dirá “zero”;
- c) a contagem oficial será somente a realizada pela banca examinadora;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo examinador;
- f) excepcionalmente, e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, nesse caso, a flexão dos joelhos;
- g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- h) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

12.7.3.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

12.7.3.4 Para ser aprovado, o candidato deverá executar corretamente no mínimo 7 (sete) repetições, conforme o disposto no quadro constante do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.4 DO TESTE DE FLEXÃO ESTATICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (FEMININO)

12.7.4.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão estática de braço na barra fixa, somente para as candidatas do sexo feminino, será a seguinte:

- a) posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio;
- b) execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a barra. A partir dessa posição, o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo de permanência da candidata na posição (estática).

12.7.4.2 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

- a) a largura da pegada (distância entre as mãos) deve ser aproximadamente a dos ombros;
- b) o examinador informará à candidata quando esta atingir o desempenho exigido para aprovação;
- c) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado da maneira correta prevista neste Edital;
- d) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o aferido pelo integrante da banca examinadora.

12.7.4.3 Será reprovada no teste a candidata que:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”.

12.7.4.4 Para ser aprovada, a candidata deverá permanecer na posição correta do exercício por pelo menos 16 (dezesesseis) segundos, conforme o disposto quadro constante do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS

12.7.5.1 O teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros será realizado em pista de corrida com identificação de metragem correspondente a cada volta na pista e com piso asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

12.7.5.2 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para todos os candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) antes de iniciar o teste, será informada ao candidato a metragem correspondente a cada volta na pista de corrida, a quantidade de voltas necessárias para concluir os 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros do teste, bem como o examinador que aferirá o seu tempo e percurso;
- b) ao comando “em posição”, o candidato se posiciona antes da linha de partida e sem tocá-la;
- c) o comando para iniciar o teste será dado por 1 (um) silvo longo de apito, quando o candidato deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;
- d) o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, bem como poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- e) ao completar cada volta (passando pelo local de início do teste), o candidato deverá dizer em voz alta (para o examinador que estiver aferindo o seu tempo e percurso) o seu nome (ou número indicado pela banca examinadora para identificá-lo), ocasião em que será informada ao candidato a quantidade de voltas concluídas até aquele momento;

f) a chegada dar-se-á quando o candidato percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, momento em que o examinador travará o cronômetro e informará ao candidato que o teste foi concluído.

12.7.5.3 O tempo oficial do teste, bem como a distância percorrida pelo candidato, a serem considerados oficialmente, serão somente aqueles registrados pelo membro da banca examinadora.

12.7.5.4 Será reprovado no teste o candidato que:

- a) iniciar a corrida antes do silvo longo de apito dado para tal;
- b) por qualquer motivo não conseguir concluir o teste;
- c) der ou receber qualquer tipo de ajuda física (tais como puxar, empurrar, carregar e segurar na mão de outro candidato).

12.7.5.5 Para ser aprovado, o candidato deverá percorrer corretamente a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo estipulado no quadro constante do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.6 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA

12.7.6.1 O teste de flexão abdominal supra deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou EVA (material de etil, vinil e acetato) para proteção da coluna.

12.7.6.2 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal, para todos os candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), joelhos flexionados a aproximadamente 90 (noventa) graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um examinador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
- b) execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte superior, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

12.7.6.3 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 (um) minuto, o qual será aferido por membro da banca examinadora e informado ao candidato ao seu término.

12.7.6.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o membro da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, será repetido o número da última repetição realizada de maneira correta e quando se tratar do(s) movimento(s) inicial(is), o será dito "zero";
- b) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- c) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao término de um minuto o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

12.7.6.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física, senão a prevista na alínea "a" do subitem 12.7.6.2 deste Edital.

12.7.6.6 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros não terá validada a contagem daquele movimento.

12.7.6.7 A quantidade de repetições atribuída pelo examinador ao candidato corresponderá ao número de flexões abdominais válidas/corretas executadas no tempo de 1 (um) minuto.

12.7.6.8 Para ser aprovado, o candidato deverá executar corretamente a quantidade mínima de repetições constante no quadro do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.7 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (COM 4 APOIOS PARA O MASCULINO E 6 APOIOS PARA O FEMININO)

12.7.7.1 O teste de flexão de braço no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas: piso regular e uniforme.

12.7.7.2 O teste não terá tempo estabelecido e será iniciado com 1 (um) silvo de apito.

12.7.7.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço no solo para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a posição inicial será tomada com a candidata em decúbito ventral, com o corpo estendido, mãos espalmadas com dedos unidos apoiados no solo, braços estendidos com abertura entre as mãos equivalente à distância dos ombros (biacromial), pernas estendidas, unidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, em posição de 6 (seis) apoios;
- b) após o silvo do apito, a candidata flexionará os cotovelos até posicionar o tórax próximo ao solo, sem tocá-lo, devendo, ainda, a linha média da articulação dos ombros estar abaixo da linha média da articulação dos cotovelos. Em seguida, sem interrupção, a candidata deverá retornar à posição inicial (corpo estendido);
- c) cada execução concluída corretamente corresponderá a uma unidade de repetição.

12.7.7.4 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço no solo para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a posição inicial será tomada com o candidato em decúbito ventral, com o corpo estendido, mãos espalmadas com dedos unidos apoiados no solo, braços estendidos com abertura entre as mãos equivalente à distância dos ombros (biacromial), pernas estendidas, unidas, pontas dos pés tocando o solo, em posição de 4 (quatro) apoios;
- b) após o silvo do apito, o candidato flexionará os cotovelos, até posicionar o tórax próximo ao solo, sem tocá-lo, devendo, ainda, a linha média da articulação dos ombros estar abaixo da linha média da articulação dos cotovelos. Em seguida, sem interrupção, o candidato deverá retornar à posição inicial (corpo estendido);
- c) cada execução concluída corretamente corresponderá a uma unidade de repetição.

12.7.7.5 A contagem das execuções corretas, para todos os candidatos, levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste será iniciado com 1 (um) silvo de apito;
- b) o examinador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador repetirá o número da última repetição realizado da maneira correta;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- d) na execução do movimento, descrita nos subitens 12.7.7.3 e 12.7.7.4, os cotovelos devem ser flexionados até posicionar o tórax próximo ao solo, mas sem tocá-lo;
- e) ao final de cada repetição, os cotovelos devem ser estendidos voltando à posição inicial;
- f) só será computada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) o corpo deve permanecer estendido durante todo o teste, não podendo haver a elevação ou abaixamento do quadril com o intuito de descansar;
- h) caso haja contato dos joelhos (no caso dos candidatos do sexo masculino), quadris ou tórax com o solo durante a execução do teste, este será encerrado e serão computadas apenas as repetições executadas corretamente até aquele momento;
- i) o objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas, sem limite de tempo, que o candidato é capaz de executar continuamente, sem interrupções;
- j) durante a execução do teste, caso as pausas entre as repetições ultrapassem o tempo de 2 (dois) segundos, o teste será encerrado e serão computadas apenas as repetições executadas corretamente até aquele momento.

12.7.7.6 Para ser aprovado, o candidato deverá executar corretamente a quantidade mínima de repetições constante no quadro do subitem 12.3 deste Edital.

12.7.8 DO TESTE DE DESLOCAMENTO SUBAQUÁTICO EM APNEIA DE 25 (VINTE E CINCO) METROS

12.7.8.1 O teste de deslocamento subaquático em apneia de 25 (vinte e cinco) metros será realizado em piscina de 25 (vinte e cinco) metros de comprimento e, no mínimo, 1 (um) metro de profundidade.

12.7.8.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de deslocamento subaquático em apneia de 25 (vinte e cinco) metros, para todos os candidatos, será a seguinte:

- a) o início do teste será dentro d'água, onde o candidato se posicionará junto à parede da piscina;
- b) ao comando do examinador, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá submergir e iniciar a prova, podendo se impulsionar a partir da parede da piscina e utilizar qualquer estilo de nado para se deslocar;
- c) o candidato somente poderá respirar após tocar a parede oposta com qualquer parte do corpo, completando o deslocamento de 25 (vinte e cinco) metros.

12.7.8.3 Será proibido ao candidato, na execução do teste:

- a) respirar a qualquer momento após o início do teste, antes de chegar à borda oposta da piscina e completar os 25 (vinte e cinco) metros;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite a natação, exceto touca e óculos de natação;
- d) emergir qualquer parte do corpo, a qualquer momento do deslocamento, mesmo que permaneça em apneia.

12.7.8.4 Para ser aprovado, o candidato deverá concluir o deslocamento corretamente, conforme o disposto no quadro do subitem 12.3 deste Edital.

12.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

12.8.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com os desempenhos exigidos para aprovação no Exame de Capacidade Física.

12.8.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do Exame de Capacidade Física ou diminuam a capacidade física do candidato, mesmo de posse de atestado/dispensa médico(a), não serão levados em consideração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.8.3 A realização de qualquer exercício preparatório para o Exame de Capacidade Física será de total responsabilidade do candidato.

12.8.4 A candidata gestante que, em razão dessa condição, não puder realizar o Exame de Capacidade Física, deverá enviar, para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), em período a ser informado no edital de convocação para o Exame de Capacidade Física, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido exame, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

12.8.4.1 O atestado médico de que trata o subitem anterior deverá conter, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra a candidata e a data provável do parto. O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que o emitiu, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.

12.8.4.2 A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico de que trata o subitem 12.8.4 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulpam, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.8.4.3 Findado o estado de gravidez antes da publicação do Resultado Final do Concurso, a candidata deverá enviar para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), novo atestado médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou da interrupção do período gestacional (no caso de aborto). O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do CRM do médico que o emitiu, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.

12.8.4.3.1 Recebido o atestado de que trata o subitem anterior, o Instituto Consulpam providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física.

12.8.4.3.2 Caso o término do estado de gravidez ocorra após a publicação do Resultado Final do Concurso, o atestado médico de que trata o subitem 12.8.4.3 deverá ser enviado à Comissão Coordenadora do Concurso, a qual providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física.

12.8.5 A candidata gestante que não enviar os atestados médicos de que tratam os subitens 12.8.4 e 12.8.4.3 ou que apresentá-los em desconformidade com o disposto neste Edital e se recusar a realizar o Exame de Capacidade Física, alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso.

12.8.6 Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto Consulpam e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias aos candidatos.

12.8.7 Os testes do Exame de Capacidade Física serão gravados em vídeo pela banca examinadora.

12.8.8 O candidato que realizar o Exame de Capacidade Física só conhecerá o resultado oficial dessa etapa por ocasião da divulgação do resultado preliminar desse exame.

12.8.9 Não será fornecido lanche aos candidatos no local de realização do Exame de Capacidade Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.8.10 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o Exame de Capacidade Física; no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pelo membro da banca examinadora.

12.8.11 O Exame de Capacidade Física deverá ser aplicado por banca examinadora composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.

12.8.12 Os imprevistos ocorridos durante a realização do Exame de Capacidade Física serão dirimidos, em conjunto, pelo presidente da banca examinadora e por um servidor designado como representante da AESP/CE.

12.8.13 O resultado preliminar do Exame de Capacidade Física, com a lista nominal dos candidatos, o(s) respectivo(s) índice(s) atingido(s) em cada teste do Exame e o respectivo resultado no exame (apto ou inapto), será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

12.8.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Exame de Capacidade Física deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

12.8.13.2 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do Exame de Capacidade Física será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

12.8.14 O resultado definitivo do Exame de Capacidade Física será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

12.8.15 Demais informações a respeito do Exame de Capacidade Física constarão do edital de convocação para essa etapa do Concurso.

13 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, visa a avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato para o exercício do cargo pretendido, as quais serão apuradas por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal.

13.1.1 A Investigação Social será coordenada pela Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE) e realizada em cooperação com os demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal, bem como com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD).

13.1.2 A Investigação Social será realizada na forma da Portaria de Instrução Normativa nº 1134/2022 – GS/SSPDS, de 8 de junho de 2022.

13.1.3 O candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado” na Investigação Social.

13.2 Serão convocados para a etapa de Investigação Social os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva, da forma disposta no subitem 8.9.4 deste Edital, condicionada, no caso dos candidatos negros (pretos e pardos), à confirmação da Heteroidentificação.

13.3 A convocação para a Investigação Social se dará no mesmo edital da convocação para a Inspeção de Saúde, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

13.4 A Investigação Social terá início a partir da convocação para essa etapa e será realizada concomitantemente às demais etapas do Concurso.

13.5 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), da forma a ser informada por ocasião da convocação para a Investigação Social.

13.5.1 Durante todo o período do Concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos deste Edital.

13.6 O candidato deverá preencher, no período definido no edital de convocação para a Investigação Social, a FIC e anexar as imagens legíveis dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV. certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

13.6.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega fixada no edital de convocação para a Investigação Social e dentro do prazo de validade específico.

13.6.2 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, com emendas ou rasuras.

13.7 A COIN/SSPDS, a CGD e os demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal poderão solicitar, a qualquer tempo durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.8 A Investigação Social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares, bem como diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.

13.8.1 Quando da operacionalização da Investigação Social, deve ser procedido o preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS), de conteúdo sigiloso, que abrangerá aspectos residenciais, de ensino, de locais recreativos e de locais de trabalho do candidato.

13.8.2 Os pareceres conclusivos de indicação ou contraindicação dos candidatos serão elaborados pela COIN/SSPDS e encaminhados à Comissão Coordenadora do Concurso, devendo ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente os resultados positivos ou negativos.

13.9 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
- f) figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
- g) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no Exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- h) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- i) existência de antecedentes criminais;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
- k) manifestação de desprezo às autoridades e atos da administração pública;
- l) prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança pública;
- m) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
- n) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

13.9.1 Nas situações elencadas na alínea “f” do subitem anterior, ou seja, situações em que não haja o trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta do candidato, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

13.9.2 Nas situações elencadas na alínea “h” do subitem 13.9 deste Edital, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pretendido.

13.10 Será passível de contraindicação na Investigação Social, e consequente eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 13.6 e 13.7 deste Edital, nos prazos estabelecidos;
- b) apresentar documento ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 13.6.1 deste Edital;
- d) apresentar documentos ilegíveis, com emendas ou rasuras;
- e) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 13.9 deste Edital;
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

13.11 Antes do parecer conclusivo de que trata o subitem 13.8.2 deste Edital, a COIN/SSPDS convocará o candidato sob suspeição para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do seu conhecimento oficial dos fatos desabonadores de sua conduta, apresente por escrito sua defesa.

13.11.1 Deverá ser constituída a Comissão de Investigação Social, composta por um Presidente, o titular da Coordenadoria de Inteligência (COIN) da SSPDS, e pela quantidade de membros necessários à realização da Investigação Social, todos integrantes da COIN/SSPDS e/ou da Assessoria de Inteligência Bombeiro Militar (ASINT) do CBMCE, com a finalidade de analisar e julgar a defesa escrita do candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário da comissão, a qual será assinada pelos integrantes da comissão.

13.11.1.1 Caso a Comissão de Investigação Social decida pela contraindicação do candidato, este será devidamente cientificado por meio de resultado preliminar da Investigação Social, o qual será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), e conterá também a relação dos candidatos considerados “indicados” na Investigação Social, conforme os pareceres conclusivos de que trata o subitem 13.8.2 deste Edital.

13.11.2 O candidato considerado “contraindicado” no resultado preliminar da Investigação Social poderá apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Concurso, na forma disposto no item 14 deste Edital.

13.11.3 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

13.12 O resultado definitivo da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

13.13 Demais informações a respeito da Investigação Social constarão do edital de convocação para essa etapa.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do Concurso devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do sistema disponível na aba “Área do Candidato”, na página do Concurso (www.consulpam.com.br);

b) o prazo para interpor recurso será sempre de 2 (dois) dias corridos, contados da data da divulgação do documento, gabarito, resultado ou relação preliminar que der causa ao recurso, com início às 8h (oito horas) do primeiro dia e término às 17 (dezoito horas) do segundo dia do prazo de recurso. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via e-mail, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a Comissão Coordenadora do Concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das etapas e procedimentos do Concurso.

14.2 O Instituto Consulpam não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14.4 Os recursos relativos a todas as etapas e procedimentos do Concurso, exceto a Investigação Social, serão avaliados pelo Instituto Consulpam.

14.4.1 Os recursos relativos à Investigação Social serão avaliados pela Comissão Coordenadora do Concurso.

14.5 As justificativas de alteração/anulação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, bem como as justificativas para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados preliminares das demais etapas e procedimentos do Concurso estarão à disposição dos candidatos na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

15 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

15.1 A nota final do candidato no Resultado Final do Concurso será a nota final por ele obtida no resultado definitivo da Prova Objetiva, da forma disposta no subitem 8.9.5 deste Edital, condicionada à aprovação do candidato em todas as demais etapas e procedimentos do Concurso.

15.2 A classificação final do candidato no Resultado Final do Concurso seguirá a classificação por ele obtida no resultado definitivo da Prova Objetiva, da forma disposta no subitem 8.9.5 deste Edital, condicionada à aprovação do candidato em todas as demais etapas e procedimentos do Concurso.

15.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

16 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO

16.1 O Resultado Final do Concurso será devidamente homologado pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

16.2 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, o candidato dele constante será convocado, obedecendo à ordem classificatória e observada a existência de vagas ociosas, para o ingresso no CBMCE na graduação especial de Cadete.

16.2.1 A convocação para o ingresso no CBMCE respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), bem como a garantia do percentual mínimo de vagas destinadas às candidatas mulheres, considerados os critérios estabelecidos neste Edital para a aprovação, classificação e distribuição das vagas do Concurso.

16.2.2 Na hipótese de todos os candidatos aprovados em ampla concorrência serem convocados para a admissão no CBMCE e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser convocados os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas para os candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com os critérios de aprovação e de classificação no Concurso.

16.2.3 A convocação para a admissão no CBMCE será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

16.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato do ingresso no CBMCE, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente.

16.3.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

16.4 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos no ato convocatório será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva do Concurso e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.5 O candidato admitido no CBMCE mediante esse Concurso fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.6 O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito ao regime jurídico militar vigente.

16.7 O candidato admitido poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do CBMCE.

16.8 Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não atender, na data da admissão, aos requisitos essenciais para o ingresso no CBMCE, conforme o disposto neste Edital.

16.8.1 O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.8.2 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

16.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará após a homologação do Resultado Final do Concurso.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso e de todas as suas etapas e procedimentos, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

17.2.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgada na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

17.2.2 O prazo decadencial de impugnação de quaisquer itens deste Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições.

17.2.2.1 As impugnações deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br).

17.2.2.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no subitem 17.2.2 deste Edital, nem aqueles apresentados de modo diverso do previsto no subitem anterior.

17.2.2.3 Os pedidos de impugnação, enviados no período determinado no subitem 17.2.2, serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso em conjunto com o Instituto Consulpam em até 02 (dois) dias úteis.

17.2.2.4 Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e(ou) subitem que está sendo impugnado.

17.2.2.5 Do julgamento previsto no subitem 17.2.2.3 não caberá recurso, bem como as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo a este Edital.

17.3 O sistema de segurança que envolve o planejamento, a organização, a aplicação e a avaliação da Prova Objetiva estará sob a responsabilidade do Instituto Consulpam, obedecidas as normas deste Edital.

17.4 Qualquer inexistência e(ou) irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desse Concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados referentes a qualquer etapa ou procedimento do Concurso serão anulados e ele será eliminado do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto Consulpam julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

17.5 O candidato poderá obter informações referentes a esse Concurso Público na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

17.5.1 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3224.9369 e (85) 3239.4402, do WhatsApp (85) 99624.0600 ou do e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, até a homologação do seu Resultado Final.

17.6 O candidato que desejar relatar ao Instituto Consulpam fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br).

17.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e procedimentos do Concurso. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados, conforme o disposto no subitem 17.2 deste Edital.

17.7.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 18.527, de 18 de novembro de 2011.

17.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral após a aprovação na Prova Objetiva, até a publicação do Resultado Final do Concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmce@institutoconsulpam.com.br), acompanhado da imagem legível dos documentos que contenham os dados corretos.

17.8.1 Após a homologação do Resultado Final e durante a validade desse Concurso, o requerimento de solicitação de alteração de dado cadastral do candidato deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Avenida Borges de Melo, s/ nº, bairro Aeroporto, Fortaleza/Ceará, CEP 60415-510 – no Centro Integrado de Segurança Pública – CISP), que o encaminhará via SUITE (Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica) à Comissão Coordenadora do Concurso.

17.8.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for admitido, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas e procedimentos do Concurso com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

17.9.1 Não serão realizadas etapas e(ou) procedimentos do Concurso em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital e(ou) em comunicado divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

17.9.2 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às etapas e procedimentos do Concurso deverá solicitá-lo no momento de realização das respectivas etapas e procedimentos.

17.10 Para todos os efeitos desse Concurso Público, somente serão considerados documentos de identificação:

- a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares;
- b) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança Pública dos Estados;
- c) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto, na forma disposta no art. 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente modelo físico, com foto;
- h) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- i) Título de Eleitor, com foto, disponibilizado por aplicativo digital (e-título);
- j) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM), para candidatos estrangeiros;
- k) outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

17.10.1 Para todos os efeitos desse Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identificação:

- a) fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) carteiras de estudante;
- f) carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- g) protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- h) imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- i) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) por aplicativo digital, mesmo que impressa;

j) passaporte estrangeiro.

17.10.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

17.11 O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN, CNH ou e-título) será submetido à identificação especial e condicional, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa ou procedimento do Concurso, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação da etapa ou procedimento do Concurso documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização da etapa ou procedimento do Concurso, ocasião em que será submetido à identificação especial e condicional. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação da etapa ou procedimento do Concurso.

17.12.1 A identificação especial e condicional será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.1.1 Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções do Instituto Consulplan.

17.12.1.2 O candidato que não regularizar sua situação com relação à identificação especial e condicional, no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso, será eliminado do Concurso.

17.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, o Instituto Consulplan poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das etapas e procedimentos do Concurso.

17.14 Por ocasião da realização das etapas e procedimentos do Concurso, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a etapa ou procedimento e será automaticamente eliminado do Concurso.

17.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das etapas e procedimentos do Concurso após o horário fixado para seu início.

17.16 Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e procedimentos do Concurso. O não comparecimento ao local de realização das etapas e procedimentos do Concurso nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

17.17 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas ou procedimentos do Concurso de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e(ou) ressarcimento de despesas.

17.18 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para o ingresso no CBMCE e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

17.18.1 A falta de comprovação de requisito para o ingresso no CBMCE acarretará a eliminação do candidato do Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o Resultado Final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.19 O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.20 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e da homologação do resultado do Concurso no Diário Oficial do Estado.

17.21 A Comissão Coordenadora do Concurso e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse Concurso.

17.22 A Comissão Coordenadora do Concurso e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

17.23 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

17.24 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

17.25 Os casos omissos serão avaliados pelo Instituto Consulplan e pela Comissão Coordenadora do Concurso, conforme o caso.

17.26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 7 Emprego do sinal indicativo de crase. 8 Sintaxe da oração e do período. 9 Sinais de pontuação. 10 Concordância nominal e verbal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Significação das palavras. 13 Comunicações oficiais: o padrão ofício e tipos de documentos (conforme o Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Operações com números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 1.1 Problemas de contagem. 2 Sistema legal de medidas (medidas de comprimento, área, massa e volume). 3 Razões e proporções; divisão proporcional. 3.1 Regras de três simples e composta. 3.2 Porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e 2º graus. 4.1 Sistemas lineares. 5 Funções do 1º e 2º grau, modular, exponencial e logarítmica. 5.1 Gráficos. 6 Sequências numéricas. 7 Progressão aritmética e geométrica. 8 Noções de probabilidade e estatística. 9 Raciocínio lógico: raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos. 9.1 Compreensão e análise da lógica de uma situação utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 10 Operações com conjuntos. 11 Polinômios. 12 Números Complexos. 13 Geometria plana e espacial.

ATUALIDADES/HISTÓRIA DO CEARÁ

I – Atualidades. Fatos de interesse e(ou) notoriedade internacional, nacional (Brasil) e(ou) estadual (Ceará), ocorridos em 2024 e 2025, divulgados na grande mídia brasileira e(ou) cearense, relacionados aos seguintes temas: cultura; economia; educação; energias renováveis; esporte; política; guerras; mudanças climáticas e desastres; povos originários; segurança pública; e tecnologia digital. II – História do Ceará. 1 O período colonial: a ocupação do território: disputas entre nativos e portugueses; acesso à terra: sesmarias e a economia pecuária. 2 O período imperial: o Ceará na Confederação do Equador; importância da economia do algodão; a escravidão negra no Ceará. 3 O Ceará e a “República Velha”: a política oligárquica: coronelismo e clientelismo; movimentos sociais religiosos e “banditismo”. 4 O período de 1930 a 1964: o Ceará durante o Estado-Novo; repercussões da redemocratização; “indústria da seca”: DNOCS e Sudene. 5 Os governos militares e o “novo” coronelismo; a “modernização conservadora”. 6 A “nova” República: os “governos das mudanças”.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União e do Estado do Ceará; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. 4 Gestão de processos. 5 Gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres. 6 Planejamento estratégico. 7 Princípios da Administração Pública. 8 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; abuso do poder. 9 Inovação no setor público: tipos de inovação; indutores internos da inovação; fatores que influenciam a inovação. 10 Controles na Administração Pública: prestação de contas; *accountability*; governança na gestão pública. 11 Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017). 12 Relações humanas no trabalho. 13 Ética e cidadania. 14 Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992). 15 Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018; e Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022).

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMCE

1 Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 (Código Disciplinar da PMCE e do CBMCE). 2 Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004 (Segurança Contra Incêndios). 3 Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará). 4 Lei Complementar Estadual nº 98, de 13 de junho de 2011 (Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário). 5 Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015 (Promoções dos militares estaduais). 6 Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015 (Regulamento das promoções dos militares estaduais).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto; fontes formais. 2 Constituição: conceito, objetos e elementos. 3 Poder Constituinte. 4 Princípios fundamentais. 5 Sujeitos dos direitos fundamentais. 6 Classificação dos direitos fundamentais. 7 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade e direitos políticos. 8 Limites e restrições aos direitos fundamentais. 9 Ações constitucionais: Habeas Corpus; Habeas Data; Mandado de Segurança; Mandado de Injunção; Ação Popular e Ação Civil Pública. 10 Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 11 Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal; parlamentares federais, estaduais e municipais. 12 Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República e dos Ministros de Estado. 13 Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios; Conselho Nacional de Justiça. 14 Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 15 Das Forças Armadas. 16 Da Segurança Pública.

DIREITO PENAL MILITAR/PROCESSUAL PENAL MILITAR

1 Aplicação da lei penal militar (arts. 1º a 9º, 11 a 14 e 23 a 28, CPM). 2 Crime militar (arts. 29 a 47, CPM). 3 Imputabilidade penal (arts. 48 a 50, CPM). 4 Concurso de agentes (arts. 53 a 54, CPM). 5 Penas: penas principais (art. 55, CPM); aplicação da pena (arts. 69 a 83, CPM); suspensão condicional da pena (arts. 84 a 88, CPM); livramento condicional (arts. 89 a 97, CPM); penas acessórias (arts. 98 a 108, CPM); efeitos da condenação (art. 109, CPM). 6 Medidas de segurança (arts. 110 a 120); 7 Extinção da punibilidade (arts. 123 a 135, CPM). 8 Crimes militares em tempo de paz (arts. 136 a 354, CPM): crimes contra a segurança; crimes contra a autoridade ou disciplina militar; crimes contra o serviço militar e o dever militar; crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a incolumidade pública; crimes contra a administração militar; crimes contra a administração da justiça militar. 9 Aplicação da Lei Processual Penal (arts. 1º a 6º, CPPM). 10 Polícia Judiciária Militar (arts. 7º e 8º, CPPM). 11 Inquérito Policial Militar (arts. 9º a 28, CPPM). 12 Ação Penal Militar e seu exercício (arts. 29 a 33, CPPM). 13 Foro militar (arts. 82 a 84, CPPM). 14 Medidas preventivas e assecuratórias (arts. 170 a 205 e 215 a 269, CPPM): busca e apreensão; restituição; sequestro; arresto; prisão provisória; prisão em flagrante; prisão preventiva; comparecimento espontâneo; menagem. 15 Dos atos probatórios (arts. 314 a 346 e 365 a 383, CPPM): perícias e exames; acareação; reconhecimento de pessoa e de coisa; documentos; indícios. 16 Instalação do Conselho de Justiça (arts. 399 a 403, CPPM). 17 Deserção em geral (arts. 451 a 543, CPPM). 18 Processo de deserção de oficial (arts. 454 a 455, CPPM). 19 Processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial (arts. 456 a 457, CPPM).

FÍSICA

1 Sistema Internacional de Unidades. 2 Mecânica. 2.1 Cinemática escalar. 2.2 Cinemática vetorial. 2.3 Movimento circular. 2.4 Leis de Newton e suas aplicações. 2.5 Trabalho, potência, energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento. 2.6 Estática dos corpos rígidos. 3 Hidráulica. 3.1 Estática dos fluidos. 3.2 Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 4 Termologia e termodinâmica. 4.1 Escalas termométricas. 4.2 Processos de transmissão de calor. 4.3 Calorimetria e mudança de estado físico. 4.4 Dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos. 5 Leis da termodinâmica. 5.1 Entropia e entalpia. 6 Eletromagnetismo. 6.1 Introdução à eletricidade. 6.2 Corrente elétrica, tensão e resistência. 6.3 Lei de Ohm. 6.4 Geradores de força eletromotriz, resistividade e resistência elétrica. 6.5 Condutores ôhmicos e não ôhmicos. 6.6 Potência elétrica. 6.7 Efeito Joule. 6.8 Propriedades elétricas e magnéticas dos materiais.

QUÍMICA

1 Classificação periódica dos elementos químicos. 1.1 Classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres. 1.2 Propriedades periódicas e aperiódicas. 2 Radioatividade. 2.1 Natureza das emissões radioativas. 2.2 Leis da radioatividade. 2.3 Cinética da desintegração radioativa. 2.4 Fenômenos de fissão nuclear e fusão nuclear. 2.5 Riscos e aplicações das reações nucleares. 3 Ligações químicas. 3.1 Ligações iônica, covalente e metálica. 3.2 Ligações intra e intermoleculares. 4 Características e propriedades de gases, líquidos e sólidos. 4.1 Ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases. 4.2 Métodos de separação de misturas. 5 Gases. 5.1 Teoria cinética. 5.2 Leis dos gases. 5.3 Densidade dos gases. 5.4 Difusão e efusão dos gases. 5.5 Misturas gasosas. 6 Termoquímica. 6.1 Energia e calor. 6.2 Reações exotérmicas e endotérmicas. 6.3 Entalpia, entropia e energia livre. 6.4 Espontaneidade de uma reação. 6.5 Entalpias de formação e de combustão das substâncias. 6.6 Calor de reação em pressão constante e em volume constante. 7 Eletroquímica. 7.1 Potenciais de oxidação e redução. 7.2 Espontaneidade de uma reação de oxirredução. 7.3 Pilhas e acumuladores. 7.4 Eletrolise. 7.5 Corrosão. 8 Reações químicas: tipos de reações, características e propriedades. 9 Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos. 10 Soluções: unidades de concentração. 11 Tecnologias associadas à química orgânica: petroquímica, polímeros sintéticos, aditivos em alimentos e biotecnologia.

BIOLOGIA/PRIMEIROS SOCORROS

1 Anatomia e fisiologia humana. 1.1 Posição anatômica. 1.2 Divisões do corpo humano. 1.3 Quadrantes abdominais (órgãos). 1.4 Sistema tegumentar: pele, pelos, unhas. 1.5 Sistema esquelético: funções, divisão anatômica do esqueleto, ossos, crânio, coluna vertebral e articulações. 1.6 Sistema Muscular: funções, tipos de músculo, contração muscular esquelética e cardíaca. 1.7 Sistema respiratório: função, respiração, órgãos componentes, mecanismo da respiração. 1.8 Sistema cardiovascular: principais funções, sangue, coração, movimentos cardíacos, pulso, vasos sanguíneos, circulação sanguínea. 1.9 Sistema geniturinário: funções e componentes do sistema urinário, sistema genital masculino, sistema genital feminino. 1.10 Sistema digestório: funções, estrutura geral. 1.11 Sistema nervoso: funções, divisão, meninges, sistema nervoso central, sistema nervoso periférico, sistema nervoso autônomo, distúrbios do sistema nervoso (acidente vascular cerebral, epilepsia, síncope, convulsão). 2 Hemorragia e choque. 2.1 Hemorragia: classificação clínica, classificação anatômica, fisiologia da hemorragia, técnicas utilizadas no controle das hemorragias. 2.2 Estado de choque: conceito, causas, tipos de choque, sinais e sintomas gerais do choque. 3 Trauma em extremidades. 3.1 Fratura. 3.2 Luxação. 3.3 Entorse. 4 Traumatismos: lesões de crânio, coluna e tórax. 4.1 Fraturas de crânio abertas e fechadas. 4.2 Lesões encefálicas, concussão e contusão. 4.3 Sinais e

sintomas do trauma craniocéfalo (TCE). 4.4 Traumatismos de face: sinais e sintomas. 4.5 Traumatismos de coluna: sinais e sintomas. 4.6 Traumatismos de tórax: tamponamento cardíaco, contusão pulmonar pneumotórax, tórax instável, ruptura aórtica, hemotórax. 4.7 Ferimentos penetrantes. 4.8 Objetos cravados e encravados. 5 Queimaduras. 5.1 Classificação, sinais e sintomas. 5.2 Classificação de acordo com sua extensão. 5.3 Gravidade das queimaduras. 5.4 Queimaduras químicas. 5.5 Queimaduras elétricas. 6 Parada Cardiorrespiratória: definição, tipos, sintomas. 7 Equipamentos de proteção individual no Atendimento Pré-Hospitalar.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, CPF _____, residente _____ na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda. Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____. (cidade, dia, mês, ano)

Assinatura do candidato

Nome por extenso e CPF

ANEXO III
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA
ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____, CPF _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os seguintes testes do Exame de Capacidade Física do Concurso Público para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), regido pelo Edital nº 001/2025 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE QOBM/CBMCE: natação 100 (cem) metros; corrida de 50 (cinquenta) metros rasos; flexão dinâmica de braço na barra fixa (masculino); flexão estática de braço na barra fixa (feminino); corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros; flexão abdominal; flexão de braço no solo (com 4 apoios para o masculino e 6 apoios para o feminino); e deslocamento subaquático em apneia de 25 (vinte e cinco) metros.

_____, ____ de _____ de _____. (cidade, dia, mês, ano)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico (caso contrário, o atestado não terá validade)

*** **

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº001/2025 – SSPDS/AESP – 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO CONCURSO

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
1	Publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, do Edital de abertura do Concurso Público.		5ª	28/08/2025
2	Prazo para impugnação de itens do edital.		5ª	11/09/2025
3	Prazo para envio das respostas às impugnações aos interessados (por e-mail).		2ª	15/09/2025
4	Período de solicitação de inscrição (ampla concorrência e cota para negros - conforme Lei Estadual Nº 11.925/92) e de atendimento especial.	Início (8h)	2ª	15/09/2025
		Término (17h)	2ª	29/09/2025
5	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Início (8h)	2ª	15/09/2025
		Término (17h)	4ª	17/09/2025
6	Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição.		2ª	22/09/2025
7	Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Início (8h)	3ª	23/09/2025
		Término (17h)	4ª	24/09/2025
8	Resultado da análise dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição.		Dom	28/09/2025
9	Data para o candidato não isento da taxa de inscrição (após recurso) realizar inscrição como pagante (caso queira), com término às 17 horas.		2ª	29/09/2025
10	Data final para o pagamento da taxa de inscrição (para todos os candidatos, inclusive os não isentos da taxa de inscrição após recurso), com término às 17h.		3ª	30/09/2025
11	Resultado preliminar das solicitações de inscrição no Concurso (ampla concorrência e cota para negros) e das solicitações de atendimento especial.		3ª	14/10/2025
12	Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de inscrição e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial.	Início (8h)	4ª	15/10/2025
		Término (17h)	5ª	16/10/2025
13	Resultado definitivo das solicitações de inscrição (ampla concorrência e cota para negros) e das solicitações de atendimento especial.		3ª	21/10/2025
14	Divulgação do edital de convocação para a Prova Objetiva, acompanhado da informação referente à disponibilização da consulta aos locais de realização da prova (Cartão de Informação do Candidato).		4ª	22/10/2025
15	Aplicação da Prova Objetiva, no horário das 13 às 18 horas.		Dom	26/10/2025
16	Divulgação, após as 20 horas, do Caderno de Prova e do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva.		Dom	26/10/2025
17	Prazo para a interposição de recursos contra a formulação de questão da prova e contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, bem como para regularizar a situação com relação à identificação especial e condicional.	Início (8h)	2ª	27/10/2025
		Término (17h)	3ª	28/10/2025

Item	Descrição do Evento	Dia	Data
18	Prazo para divulgação do espelho da Folha de Respostas do candidato, para consulta individual na “Área do Candidato”.	3ª	11/11/2025
19	Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva e do resultado preliminar da Prova Objetiva.	4ª	12/11/2025
20	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.	Início (8h)	5ª 13/11/2025
		Término (17h)	6ª 14/11/2025
21	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar, bem como do edital de resultado definitivo da Prova Objetiva e convocação para o procedimento de heteroidentificação.	4ª	19/11/2025
22	Realização do procedimento de heteroidentificação.	3ª	25/11/2025
23	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.	4ª	26/11/2025
24	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, bem como para regularizar a situação com relação à identificação especial e condicional.	Início (8h)	5ª 27/11/2025
		Término (17h)	6ª 28/11/2025
25	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, bem como do edital de resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e de convocação para a Inspeção de Saúde e para a Investigação Social.	5ª	04/12/2025
26	Período para preenchimento e envio da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) para fins da Investigação Social.	Início (8h)	6ª 05/12/2025
		Término (17h)	Dom 07/12/2025
27	Realização da Inspeção de Saúde.	6ª	19/12/2025
28	Resultado preliminar da Inspeção de Saúde.	2ª	29/12/2025
29	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, bem como para regularizar a situação com relação à identificação especial e condicional.	Início (8h)	3ª 30/12/2025
		Término (17h)	4ª 31/12/2025
30	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, bem como do edital de resultado definitivo da Inspeção de Saúde e de convocação para a Avaliação Psicológica.	4ª	07/01/2025
31	Realização da Avaliação Psicológica.	Dom	18/01/2026
32	Resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	2ª	26/01/2026
33	Solicitação de sessão de conhecimento das razões da não recomendação na Avaliação Psicológica.	3ª	27/01/2026
34	Resultado da solicitação de sessão de conhecimento das razões da não recomendação na Avaliação Psicológica.	4ª	28/01/2026
35	Sessão de conhecimento das razões da não recomendação na Avaliação Psicológica.	2ª	02/02/2026
36	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como para regularizar a situação com relação à identificação especial e condicional.	Início (8h)	3ª 03/02/2026
		Término (17h)	4ª 04/02/2026

Item	Descrição do Evento	Dia	Data
37	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como do edital de resultado definitivo da Avaliação Psicológica e de convocação para o Exame de Capacidade Física.	4ª	11/02/2026
38	Realização do Exame de Capacidade Física.	2ª a 4ª	23 a 25/02/2026
39	Publicação do resultado preliminar do Exame de Capacidade Física e da Investigação Social.	2ª	02/03/2026
40	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Capacidade Física e da Investigação Social, bem como para regularizar a situação com relação à identificação especial e condicional.	Início (8h)	3ª 03/03/2026
		Término (17h)	4ª 04/03/2026
41	Divulgação do edital de resultado definitivo do Exame de Capacidade Física e da Investigação Social, bem como do Resultado Final preliminar do Concurso.	2ª	16/03/2026
42	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Final preliminar do Concurso.	Início (8h)	3ª 17/03/2026
		Término (17h)	4ª 18/03/2026
43	Divulgação do edital de Resultado Final do Concurso.	5ª	26/03/2026

Observações: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Instituto Consulpam e da Comissão Coordenadora do Concurso. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

*** **